



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Diário + 137
Ed. 437
31.07.2015
Eliane
ELIANE DE SA DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10,6496 GPM

LEI MUNICIPAL Nº 1.436, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Altera a redação do art. 12 da Lei Municipal nº. 1.416, de 02 de julho de 2014, que estabelece normas e diretrizes operacionais da contratualização hospitalar no âmbito do Município de Bom Jardim e dá outras providências.

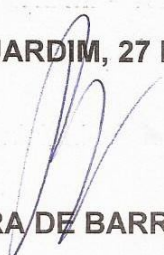
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ: Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 12, da Lei Municipal nº 1.416, de 02 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O POA terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, quando pactuado entre as partes.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 DE JULHO DE 2015.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL